



02022.003830/2019.84



Ofício nº 015/2019/FEEPAERJ

Rio de Janeiro em 11 de setembro de 2019.

Ao Sr. Alexandre Augusto Amaral Dias da Cruz  
Superintendente do Ibama no Rio de Janeiro  
Praça 15 de Novembro, nº 42, 10º andar  
Centro - Cep: 20010-010 - Rio de Janeiro/RJ

**Assunto:** Reestabelecimento de Recebimento e entrega de Anilhas dos criadores amadores do estado do rio de janeiro

Senhor superintendente, a FEEPAERJ Federação dos Ecos Passarinheiros do estado do rio de janeiro, entidade de representação dos criadores amadores de nosso estado, foi procurada por vários criadores, seus filiados, que tiveram suas anilhas adquiridas recusadas por esta superintendência.

Ao buscarmos informação, no setor de fiscalização, desta superintendência, no primeiro momento, obtivemos a seguinte informação: "Por determinação da chefia, as anilhas não serão mais recebidas por nós, a fábrica irá enviar diretamente aos criadores", posteriormente ouvimos algo sobre: "Devido a Lei Complementar nº140, o INEA quem tem que assumir". Diante das informações obtidas, fomos em busca de solução junto aos mencionados, INEA e Anilhas Capri Ind. e Comércio Ltda.

O INEA alega, por declarações de seus funcionários que não possui estrutura para receber as anilhas, a empresa credenciada, responsável pela fabricação e entrega das anilhas, por sua vez, nos informou que seu contrato é firmado com IBAMA sede e que possui determinação, via ofício, de que devem proceder o envio das anilhas com diâmetros 2.2 e 3.5 para as superintendências estaduais em face a existência da operação delivery, em vigor no país.

Na síntese, a LC nº 140 prevê a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum, objetivando a integração entre os órgãos na proteção dos recursos naturais. Com isso, não deve ser motivo de divisão. Já solicitamos uma reunião com a secretaria estadual de meio ambiente para tratarmos desse assunto e tentarmos chegar a uma solução definitiva.



Ressaltamos que estamos no início da temporada de reprodução, fase natural e instintiva de nossas espécies, os criadores, durante os oito meses iniciais do ano, se prepararam para este momento, possuem sua licença em conformidade com a legislação, pagaram pelas anilhas, material este, primordial para a legalidade do seu trabalho de reprodução. A falta das anilhas causa grande transtorno aos criadores que exercem suas atividades, acima de tudo, de maneira honesta e preservacionista.

Assim, diante do exposto, solicitamos que seja revista esta decisão de recusa das anilhas, que as mesmas voltem a ser recebidas por esta superintendência, neste momento e até que se solucione por definitivo, assegurando o direito dos criadores amadores de nosso estado, adquiridos por legislação.

Certos da compreensão, aguardamos respostas.

Atenciosamente,

**José Flávio Ferreira Saldanha**  
**Presidente**

Documento assinado eletronicamente

FEDERACAO DOS ECOS  
PASSARINHEIROS DO ESTADO  
DO RI:11588199000137

Assinado de forma digital por  
FEDERACAO DOS ECOS  
PASSARINHEIROS DO ESTADO DO  
RI:11588199000137  
Dados: 2019.09.11 12:10:23 -03'00'